

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

**Suplemento Normativo**

**Nº G 1.0.00.009**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª P A R T E

### I – Leis e Decretos

#### 1.0.0. DECRETO

**Nº 31.424, de 27 FEV 2008**

Modifica o Decreto nº 30.866, de 09 OUT 2007, e alteração, que dispõe sobre a operacionalização e o pagamento dos valores mensais pela participação no Programa Jornada Extra de Segurança – PJES, instituído pelo Decreto nº 21.858, de 25 NOV 99, e dá outras providências

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Incisos II e IV, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 30.866, de 09 OUT 2007, alterado pelo Decreto nº 31.396, de 12 FEV 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º - Para servidores públicos e militares do Estado que percebam gratificação de função ou de exercício, salvo as dispostas no Inciso III do caput deste artigo, o pagamento pela participação no PJES dar-se-á, exclusivamente, no caso de indisponibilidade de profissionais que não as percebam, após análise e autorização expressa do Secretário de Defesa Social.

§ 2º - Em casos excepcionais, visando a alcançar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Segurança Pública, o Secretário de Defesa Social poderá autorizar o pagamento cumulativo pela participação no PJES de servidores públicos e militares do Estado.

....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 27 FEV 2008.

Eduardo Henrique Accioly Campos  
Governador do Estado

Servilho Silva de Paiva  
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão  
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar  
Edson Antônio de Araújo Brito  
Paulo Henrique Saraiva Câmara

(Transcrito do DOE nº 039, de 28 FEV 2008)

## 2ª P A R T E

### II - Normas Internas

(Sem Alteração)

## 3ª P A R T E

### III - Normas Externas

(Sem Alteração)

**ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS**  
Cel PM Comandante Geral

**C O N F E R E:**



GERCINO DE LIMA CAVALCANTE FILHO  
Cel IPM Ajudante Geral